



**PROJETO DE LEI Nº 013/2024  
DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA A UNIÃO ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ SPU/PA, PARA USO EXCLUSIVO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CASA DE SAÚDE INDÍGENA/CASAI DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAYAPÓ EM SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 16, I, a, 54, IX e 90 IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União, através da Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Pará, estabelecida a Av. Senador Lemos nº 4.700 - Bairro Sacramento - CEP 66120-000 - Belém/PA, para uso exclusivo de implantação de projeto de construção, incorporação e funcionamento da Unidade Casa de Saúde Indígena / CASAI, vinculada ao Distrito Sanitário Especial Indígena / DSEI-KAIAPÓ do Pará, órgão da Secretaria Especial de Saúde indígena do Ministério da Saúde, o imóvel localizado na área descrita como Lote 0001, Quadra nº 009, Setor nº 005, Bairro Vitória, CEP nº 68380-000, São Félix do Xingu-PA, com as seguintes coordenadas geográficas e descrição: Partindo do marco P-011, coordenada plana UTM 9.267.212,673 m Norte e 390.751,352 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 48,50 m e azimute plano de 115°41'24" chega-se ao marco P-012, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 102,09 m e azimute plano de 201°53'04" chega-se ao marco P-013, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 48,50 m e azimute plano de 290°57'17" chega-se ao marco P-014, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 106,09 m e azimute plano de 21°56'19" chega-se ao marco P-011, ponto inicial da descrição deste perímetro, em favor da União através da Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Pará.

§ 1º. O imóvel objeto da presente doação, possui as seguintes informações técnicas: área total 5042,55 m<sup>2</sup>, perímetro 305,18 m, Lote 0001, Quadra nº 009, Setor nº 005, Bairro Vitória, CEP n. 68380-000, São Félix do Xingu-PA.

§ 2º. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:





1. Georreferenciamento composto pelos seguintes documentos- Croqui da área com mapa de localização; Memorial Descritivo, Anexo de dados Técnicos; e fotos.

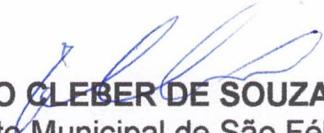
**Art. 2º.** Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal n°. 371/2009, de 30 de março de 2009.

**Art. 3º.** Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor da União através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará - SPU/PA, para uso exclusivo de implantação de projeto de construção, incorporação e funcionamento da Unidade Casa de Saúde Indígena/CASAI, vinculada ao Distrito Sanitário Especial Indígena/DSEI-KAIAPO do Pará, órgão da Secretaria Especial de Saúde indígena do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Fica autorizado a União através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará - SPU/PA, estabelecida a Av. Senador Lemos n° 4.700 - bairro sacramento CEP 66120-000 - Belém/PA, inscrita no CNPJ n° 00.489.828/0028-75, a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2024.**

  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

